



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

LEI Nº 1.476 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza a concessão de subvenção a blocos carnavalescos para o Exercício 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no Exercício 2016, a conceder subvenção até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a cada bloco carnavalesco do Município de Saquarema, que requerer a concessão do recurso e preencher os requisitos legais.

§ 1º A subvenção mencionada no *caput* deste artigo será utilizada para cobertura de despesas de custeio dos Blocos Carnavalescos do Município de Saquarema, regularmente representados e constituídos há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 2º O requerimento deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, cumprindo os requisitos e o procedimento previstos em ato administrativo específico, e protocolizado perante o Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Art. 2º Os blocos carnavalescos deverão apresentar prestação de contas dos recursos recebidos para apreciação pela Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A prestação de contas pela entidade subvencionada é condição indispensável para recebimento do recurso no ano seguinte.

Art. 3º O Município manterá a subvenção mencionada nesta Lei no limite de suas possibilidades econômico-financeiras, podendo suspendê-las de acordo com a oportunidade e conveniência.

Art. 4º A concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será apreciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de janeiro de 2016.

FRACIANE MOTTA
Prefeita